



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 68/20.

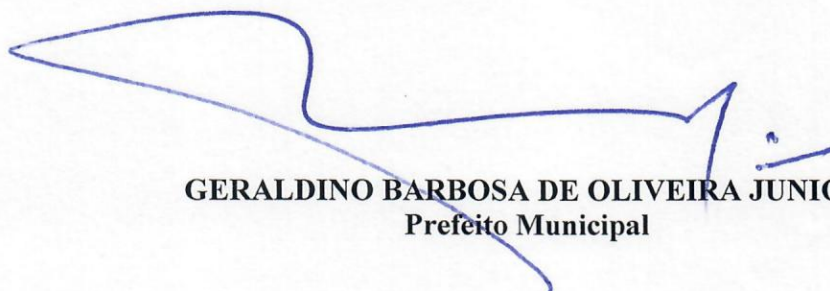
Ilha Comprida, 14 de agosto de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parte do recurso necessário ao atendimento da dotação será coberto com verba proveniente da anulação de dotações.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
19/08/2020
Cláudio F. Lima P. Reis

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 68/20,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2038	PLANTÃO SOCIAL				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	254	125.200,00
TOTAL					125.200,00

Art. 2º - Parte do recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com verba proveniente da anulação das seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.241.0014.2034	FORTALECIMENTO DA MALHA SOCIAL				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	199	18.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	201	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	202	6.200,00
08.243.0013.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA L.A. (LIBERDADE ASISTIDA)				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	206	6.000,00
08.243.0014.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO JOVEM				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	215	9.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	217	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	218	5.000,00
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	230	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	235	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	242	7.000,00
08.244.0015.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	246	8.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	247	2.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	110.000	249	4.500,00
08.244.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	257	11.000,00
TOTAL					125.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal